

## **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA EUROFARMA SYNAPSIS**

### **1. SOBRE O PROGRAMA**

1.1 O Programa denominado “EUROFARMA SYNAPSIS” é promovido pela EUROFARMA LABORATORIOS SA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 61.190.096/0001-92, com sede na Rodovia Presidente Castelo Branco, nº 3565, Quadra GL/Lote A – Ingahi / Itapevi - SP, denominada “Organizadora” ou simplesmente “EUROFARMA”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda.

1.2 O “EUROFARMA SYNAPSIS” é um programa de conexão com *startups* que possuam soluções para Desafios de Negócios da EUROFARMA, através de parcerias e fornecimento de produtos ou serviços.

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela EUROFARMA; (ii) identificar *startups* que poderão vir a ser fornecedoras ou parceiras de negócios da EUROFARMA nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não há previsão de qualquer modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco na obrigação da EUROFARMA em contratar qualquer das *startups* participantes do programa.

1.5 O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes temas de desafios:

- I) Guia de programa sanitário para animais de produção:**
- II) Automação de documentos jurídicos**
- III) Inovação para Hospitais**
- IV) Integração de Informações Regulatórias**
- V) NOC: Monitoramento de rede 24x7**
- VI) Mensuração e acompanhamento de aprendizagem**
- VII) Sequenciamento de Produção**
- VIII) Processo de acompanhamento de compras**

### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1 Podem se inscrever no programa *startups* com Produto Mínimo Viável (“MVP”- *Minimal Viable Product*) desenvolvido, que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela EUROFARMA.

2.2 Os empreendedores inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

2.3 Não serão aceitas inscrições de empresas/*startups* que tenham em seus membros empregados ou estagiários da EUROFARMA ou Innoscience.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação no Programa é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitadas a participar do programa *startups* que possuam MVP e apresentem soluções aos Desafios de Negócios da “EUROFARMA”.

3.2 Poderão participar do programa empreendedores que possuem ideias de projetos não formalmente constituídos ou empresas já constituídas, porém que se enquadrem na definição de *startups*, ficando consignado que, ao final do programa, havendo concretização de parceria comercial, poderão ser exigidas tais formalidades dos empreendedores selecionados.

3.3 Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link (<https://eurofarma.com/synapsis>), durante o período de descrito constante no item 6, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na referida página.

3.4 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmá-la, o participante autoriza a utilização de seu *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de realização do mesmo.

3.5 O “EUROFARMA SYNAPSIS” não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.6 O “EUROFARMA SYNAPSIS” reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer *startup* que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação.

3.7 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do “EUROFARMA SYNAPSIS” para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da EUROFARMA.

3.8 Serão motivos para eliminação do “EUROFARMA SYNAPSIS” as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da EUROFARMA.

3.9 No programa EUROFARMA SYNAPSIS, durante a fase do Piloto (4a Fase), as startups serão remuneradas de acordo com o escopo e atividades aprovadas.**4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM**

4.1 Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, inclusive, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à EUROFARMA e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminados, com o único objetivo de divulgação dos resultados do programa.

4.2 Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

## **5. DAS FASES DO PROGRAMA**

5.1 O Programa “EUROFARMA SYNAPSIS” está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

- 1ª Fase – Screening: Fase de inscrições de *startups* para os diferentes Desafios de Negócios.
- 2ª Fase – Pitch Day: Fase de *ranqueamento* das *startups* inscritas, realizando a seleção das *startups* a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do “EUROFARMA SYNAPSIS”.
- 3ª Fase – Conexão/Imersão: Fase de aproximação presencial ou virtual das *startups* com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “EUROFARMA SYNAPSIS”, realizados através de 3 (três) dias de atividades intensas com a partes em local a ser definido pela EUROFARMA. Este é o momento em que poderão ser selecionadas potenciais *startups* para a próxima fase.
- 4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “EUROFARMA SYNAPSIS” pelas *startups* selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da EUROFARMA.
- 5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2 Ao final da “5ª Fase – Avaliação”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade à sua relação comercial em formato de fornecimento ou parceria estratégia por parte da EUROFARMA.

## 6. CRONOGRAMA

O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições: 12/07/2021 a 20/08/2021;
- Pitch Day: Um dia na semana de 06/09/2021 à 10/09/2021
- Semana de Conexão: Três ou quatro dias na semana de 27/09/2021 a 01/10/2021
- Período de desenvolvimento e execução do Piloto: 11/10/2021 a 23/12/2021, podendo, eventualmente, se estender até janeiro de 2022

- Apresentação dos resultados parciais do Piloto será em dezembro e resultados finais em janeiro.
- Divulgação das *startups* selecionadas para continuidade de relação comercial com a EUROFARMA: 20/12/2021.

## **7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente Programa vigorará durante o período compreendido entre os dias 05/07/2021 a 20/12/2021, podendo ser prorrogado ou passar por alterações, conforme necessidade e definição da EUROFARMA.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

8.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a EUROFARMA de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo custas e honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.3 Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.4 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a EUROFARMA e os participantes (pessoas físicas ligadas à *startup*) do programa, assumindo estes a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a EUROFARMA por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

8.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a EUROFARMA, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da EUROFARMA e/ou suas coirmãs/coligadas ou das empresas participantes, bem como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à EUROFARMA, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

d) os participantes se obrigam a executar os serviços em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação aos serviços a serem prestados, bem como sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

## 9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 O processo de seleção do programa “EUROFARMA SYNAPSIS” seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da EUROFARMA:

- 1ª Fase: Inscrição
  - Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico (<https://eurofarma.com/synapsis>);
  - Estágio de maturação: validação do estágio em que a empresa está e se está em conformidade com o demandado;
  - Alinhamento com o Desafio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio selecionado pela *startup* no momento da inscrição;
  - Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.
- 2ª Fase: Filtro
  - Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a EUROFARMA;
  - Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia relacionada à *startup* e o nível de interação e motivação da equipe;
  - Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio;
  - Adequação legal: avalia à aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.
- 3ª Fase: Conexão e Pitch Day

- Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão;
  - Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a EUROFARMA;
  - Investimento para o piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o Desafio;
  - Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução;
  - Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da EUROFARMA e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.
- 4ª Fase: Piloto
    - Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o piloto;
    - Incerteza remanescente: avalia o nível de incerteza não testado durante o piloto;
    - Perspectiva de replicabilidade: avalia as possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala;
    - Perspectiva de resultados: avalia a projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala.

## **10 DO ATENDIMENTO ÀS *STARTUPS***

Todos as startups que precisarem de atendimento poderão contatar a equipe organizadora do “EUROFARMA SYNAPSIS” através do *e-mail* [denilson@innoscience.com.br](mailto:denilson@innoscience.com.br).

## **11 DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO**

A EUROFARMA poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes através do *e-mail* fornecido quando da inscrição no programa.



## **12 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS**

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da EUROFARMA, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da EUROFARMA, usar os nomes e marcas “EUROFARMA”, “EUROFARMA SYNAPSIS” ou qualquer outra marca de propriedade da EUROFARMA para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.